ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MICROSOFT SHAREPOINT DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.

PRC_0231/2020_STI

CARTA CONVITE

CONVITE

Assunto: Consulta prévia para a aquisição de serviços de serviços de migração da infraestrutura Microsoft SharePoint da Águas do Norte, S.A..

A **Águas do Norte, S.A.** é a concessionária do Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e a entidade gestora do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a **Águas do Norte, S.A.** promove o procedimento de formação do contrato de aquisição de serviços de serviços de migração da infraestrutura Microsoft SharePoint da Águas do Norte, S.A. por consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do *Código dos Contratos Públicos*, pelo que se convida V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

ANA CRISTINA PIMENTA NEVES PEREIRA

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA PIMENTA NEVES PEREIRA
Dados: 2020.08.25 09:45:49 +01'00'

(na qualidade de procuradora da Águas do Norte, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida pela sociedade em 17 de março de 2017)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 A presente carta-convite regula a consulta, por consulta prévia, para a aquisição de serviços de serviços de migração da infraestrutura Microsoft SharePoint da Águas do Norte, S.A..

1.2 A entidade adjudicante é a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, doravante designada **AdNorte**, com sede na Rua D. Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020, 226 059 300

Fax: +351 259 309 371

Correio Eletrónico: contratacaopublica.adnorte@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: http://www.acingov.pt

1.3 A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Águas do Norte, S.A., datada de 19 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do Ponto 4.1 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade, aprovado 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas.

1.4 A contratação é precedida do presente procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, b) e n.º 1 do 112.º do Código dos Contratos Públicos.

1.5 O procedimento de consulta por consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

1.6 Todas as comunicações entre a **AdNorte** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato, serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.7 As propostas não serão objeto de negociação.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

2.1 O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da **AdNorte** para a aquisição de serviços de migração da infraestrutura Microsoft SharePoint da Águas do Norte, S.A..

2.2 O contrato vigorará pelo prazo de 3 **(três) anos** contados da data da sua outorga ou até atingir o preço contratual da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer primeiro.

3. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

O presente procedimento e/ou execução do contrato depende do cumprimento do dever de informação e/ou parecer prévio do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (A.M.A.), de acordo com o regime previsto no DL n.º 107/2012, de 18 de maio.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados podem dirigir à **AdNorte**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em 1.2, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.2 Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.

4.3 A **AdNorte** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

4.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5. PREÇO BASE

5.1 O Preço Base do procedimento é de **51.000,00 EUR (cinquenta e um mil euros)**, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

5.2 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **AdNorte** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

5.3 Os **preços base unitários** fixados são os constantes da lista de preços do **Anexo III** do presente convite, os quais constituem o preço unitário máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo objeto do contrato.

5.4 A violação do preço base do implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

5.5 O preço da proposta tem natureza meramente estimativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação das propostas uma vez que as quantidades indicadas nos documentos do presente procedimento são meramente estimadas, não sendo de forma alguma vinculativas para a **AdNorte**.

5.6 Caso venha a verificar-se que o valor dos serviços prestados seja menor aos agora estimados, o adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação.

5.7 O preço a pagar pela **AdNorte** pela execução dos serviços incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes das propostas às quantidades e serviços efetivamente realizados.

5.8 Foi efetuado consulta informal ao mercado às seguintes entidades:

- ActiveSys – Consulting and Services, Lda.
- Claranet Portugal S.A.

5.9 Na consulta realizada apenas foram solicitados os preços unitários, não tendo existido qualquer outra troca de informações.

5.10 A modalidade de pagamento é a regulada no caderno de encargos. Os preços são fixos e não revisíveis.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

6.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a **AdNorte** na seguinte modalidade:

- Avaliação do preço / custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

6.2 Nas situações em que resulte uma classificação, com precisão até às duas casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate, tomando por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, o preço unitário proposto por hora dos trabalhos, constantes da lista de preços unitários:

6.3 Se, ainda assim, a situação de empate subsistir, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

7. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, os concorrentes manifestam a sua vontade de celebrar o contrato e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo.

8.2 Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos documentos seguintes:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;

b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;

c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de serviços previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;

8.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

8.4 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, a declaração referida na alínea a) do n.º 8.2 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

8.5 O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

8.6 Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais.

9. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Exceto quanto ao documento exigido na alínea a) do 8.2, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas, compreendendo todos os documentos que as devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada 1.2, até às 17:00:00 horas do dia 03/09/2020, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.

11.2 Os concorrentes, na apresentação das suas propostas, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão das propostas.

11.3 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente, é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

11.4 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

11.5 A receção das propostas será registada com referência à data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico de receção.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas manter-se-ão válidas por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

13. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

13.1 A **AdNorte** pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise das propostas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

13.3 A **AdNorte** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar os concorrentes a melhorarem as propostas que tenha sido apresentadas.

14. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final da análise e avaliação das propostas.

14.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a **AdNorte** notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre a minta do contrato e para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos da habilitação exigidos no n.º 17.1.

14.3 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação a Entidade Adjudicante notifica, ainda, o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis prestar caução, indicando expressamente o seu valor.

14.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

15. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação se:

a) Os interessados não apresentarem propostas;

b) As propostas apresentadas vierem a ser excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas seguintes situações de impedimento:

i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
- Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *online*;

17.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

17.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo definido no Ponto n.º 17.1:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em http://www.adnorte.pt;

b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;

c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

d) Declaração de subscrição da política de **Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST)** em conformidade com o modelo do **Anexo IV** desta carta-convite;

e) Declaração de **Responsabilidade Social** em conformidade com o modelo do **Anexo V** do presente convite;

f) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

17.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

17.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

18. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

18.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de contrato a celebrar.

18.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

18.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

18.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

18.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

18.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

19. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

19.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no Código dos Contratos Públicos e no presente convite, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

19.2 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas no número anterior respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

19.3 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

20. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

20.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca sem antes de:

a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

20.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

20.3 No caso de assinatura do contrato por meios eletrónicos, o prazo para entrega e remessa do contrato assinado é de 3 (três) dias a contar da data da notificação pela Entidade Adjudicante para a outorga.

20.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou se, por facto imputável ao Adjudicatário, não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado.

20.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão e contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

20.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, libertando-se a caução que haja

sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e elaboração da proposta.

21. CAUÇÃO E RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos a **AdNorte** procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato.

22. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia para a Aquisição de serviços de serviços de migração da infraestrutura Microsoft SharePoint da Águas do Norte, S.A.**, PRC_0231/2020_STI [*e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento*], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 8.2]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), (titular do alvará n.º … / licença n.º …), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia para a Aquisição de serviços de serviços de migração da infraestrutura Microsoft SharePoint da Águas do Norte, S.A.**, PRC_0231/2020_STI, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço total estimado de …. EUR (…extenso…), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[2]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea c) do ponto 8.2]

Serviços de Migração	**Preço Base Unitário**	**Quantidade Estimada**	**Preço Proposto**
Serviços Preparatórios	70,24 €	40	
Implementação	75,00 €	328	
Acompanhamento Pós Produção	75,06 €	40	
Bolsa de horas (desenvolvimentos após migração)			
Horas de desenvolvimento para extranet, para desenvolvimentos a solicitar pela Águas do Norte depois do processo de migração estar concluído.	70,24 €	216	
		TOTAL	

Licenciamento para a fase de migração	**Preço Unitário Mensal**	**Quantidade Estimada**	**Quantidade de Meses Estimada**	**Preço Proposto**
Licenciamento Windows Server (4 servidores) 2 opções:				
Datacenter - WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	5,25 €	4	12	
Standard - WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	36,33 €	1	12	
Licenciamento SAL SharePoint 2019 (por utilizador) – necessário validar se o ambiente atual é Enterprise ou Standard				
Standard - SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL Std SAL	3,47 €	100	12	
Enterprise - SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL Ent SAL	6,24 €	1	12	
			TOTAL	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST)

[a que se refere a alínea d) do ponto 17.3]

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a **Aquisição de serviços de serviços de migração da infraestrutura Microsoft SharePoint da Águas do Norte, S.A.**, PRC_0231/2020_STI e nos termos da alínea d) do n.º 17.3 da Carta-Convite, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

[a que se refere a alínea e) do ponto 17.3]

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*